



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR

**PROCESSO Nº 0000565-35.2015.8.18.0139**

**ASSUNTO:** CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE UNIÃO-PI

**JUÍZA CORREGEDORA:** ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA

**DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO**

EMENTA – ADMINISTRATIVO – CORREIÇÃO ORDINÁRIA – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL – CARTÓRIO ÚNICO DE UNIÃO-PI – INCIDÊNCIA DO PROVIMENTO Nº 066/2009 – MISTER DA AUTORIDADE JUDICIAL- EXECUÇÃO DAS FORMALIDADES QUE ANTECEDEM A CORREIÇÃO – JUNTADA DO QUESTIONÁRIO CORREICIONAL – CORREIÇÃO APROVADA – ARQUIVAMENTO NO SETOR COMPETENTE.

Trata-se da Correição Ordinária Anual realizada na Serventia Extrajudicial da Comarca de União-PI, realizada pela Dra. Elfrida Costa Belleza Silva, Juíza de Direito, no período de 04 a 15 de maio de 2015, com o levantamento das atividades desenvolvidas de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Praticados regularmente os atos iniciais, os trabalhos transcorreram normalmente, tendo a MMª Juíza Corregedora apresentado o relatório de fls. 45/50.

Instruiu os autos com documentos de fls. 03/44.

Colacionou aos autos o Questionário Correicional (anexo II) do Provimento 066/2009 da CGJ, referente ao cartório único de União (fls. 21/30).

É o relatório. Decido.

Na análise das serventias extrajudiciais, a MMª Juíza Corregedora buscou averiguar a qualidade dos atos notariais e registrais, a utilização do selo de fiscalização e extração de recibos, o respeito à tabela de emolumentos e no geral se a serventia vem cumprindo as disposições previstas na norma que regula as Correições Ordinárias anuais nos Serviços Notariais e de Registro Extrajudicial.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI.  
E-mail – cgj@tjpi.jus.br Fone: (086)3215-4362



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR

A Magistrada informa que a serventia do cartório Mathias Quaresma tem como titular a Sra. Maria Delina Pinheiro do Nascimento, nomeada pelo Tribunal de Justiça desde 28/12/1989.

Consta no caderno processual as informações exigidas pelo art. 1º, do Provimento n. 066/2009, cuja análise demonstra que as serventias desenvolvem regularmente suas atividades.

Verifica-se que o Magistrado atendeu às formalidades de instalação do procedimento com publicação da Portaria (fls. 04) e do respectivo Edital de Convocação (fls. 05) estando de acordo com o art. 8º, inciso II do provimento de regência.

Na análise dos Questionários Correicionais, constatou-se que o cartório possui livro caixa para registro das suas receitas e despesas e envia a Declaração de Operação Imobiliárias e o relatório de recolhimento do valor dos emolumentos destinados ao FERMOJUPI, da utilização de selos e do recolhimento de taxas de serviços notariais e registrais.

O prédio onde está localizado a serventia encontra-se em boas condições, adequadas ao acesso do público, possui higiene, amplas salas, todas forradas, em regular estado de conservação e segurança para o arquivamento de livros e documentos.

As tabelas de emolumentos determinadas pelo Poder Judiciário estão atualizadas e afixadas em local visível e de fácil leitura e acesso ao público e discrimina os valores arrecadados.

O cartório possui os livros indispensáveis e estão devidamente autenticados e obedecem ao modelo geral. Os livros estão sendo escriturados em dias e não há rasuras, emendas e entrelinhas não ressalvadas, espaços em branco e falta de assinatura das partes e testemunhas. O cartório tem arquivos de registros de firma

Os livros findos ou em andamento se encontram, dentro do possível, bem guardados, conservados e catalogados. Vale ressaltar, que há livros de regis-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR

tros de imóveis que precisam ser restaurados, quais sejam: 2-A; 2-B; 2-C; 2-D; 2-F; 2-G; 2-O; 2-P; 2-T; 2-U e o índice 5 (indicador pessoal).

Diante da análise, constatou-se que serventia extrajudicial respeita as normas legais e as exigências fiscais atinentes à espécie, encontrando-se em regular funcionamento.

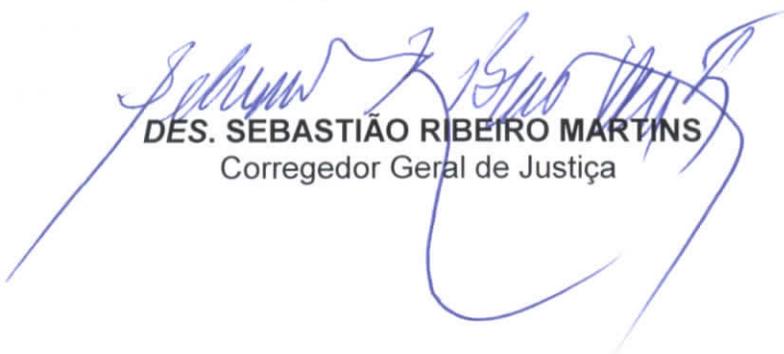
Conclui-se que a correição analisada satisfaz as normas que a regulam, conforme os dispositivos presentes nos atos normativos aplicáveis, havendo nos autos as informações necessárias à conclusão de que, na serventia Extrajudicial da Comarca de União-PI, a prestação jurisdicional ocorre de forma razoavelmente satisfatória.

Isso posto, não há mais providências a serem recomendadas para a Comarca, razão pela qual **APROVO** a presente Correição, ao tempo em que determino o arquivamento e a baixa no sistema processual eletrônico dos autos no setor competente da CGJ, com os registros necessários.

Expeça-se ofício ao juízo de origem, servindo o texto deste *decisum* como notificação.

Disponibilize-se o inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico dessa Corregedoria.

Teresina (PI), 18 de novembro de 2015.



**DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**  
Corregedor Geral de Justiça